



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº191/2011

Altera, o anexo 03 da Lei Municipal nº 137, de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LOM, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O anexo 03 da Lei nº 137, de 30 de abril de 2009, passa a ter redação conforme anexo a esta Lei, referente ao desempenho funcional de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município para o poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos 01 de abril de 2011.

Em Pilões - PB, 12 de Maio de 2011.


FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO.....03

(Anexo ao projeto de lei nº 014/2011)

TABELA

(INCLUI O PERCENTUAL DE 5% A CADA CINCO ANOS CORRESPONDENTE AO
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO).

NIVEL CLASSE	BASE	I	II	III	IV	V
A	890,25	934,76	979,27	1.023,78	1.068,30	1.112,81
B	973,27	1.021,93	1.070,59	1.119,26	1.167,92	1.216,58
C	1.023,78	1.074,96	1.126,15	1.177,34	1.228,53	1.279,72
D	1.068,30	1.121,71	1.175,13	1.228,54	1.281,96	1.335,37
E	1.112,81	1.168,45	1.224,09	1.279,73	1.335,37	1.391,01

Pilões, 12 de maio de 2011.


Felix Antônio Menezes da Cunha
Prefeito